

SUMÁRIO

I. DIRETORIA COLEGIADA	1
II. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA COLEGIADA ..	3
CORREGEDORIA	3
III. ÓRGÃOS ESPECÍFICOS.....	6
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS.....	6
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	7
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS	7
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE	8
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL.....	10

I. DIRETORIA COLEGIADA

1 – PORTARIA Nº 5.892, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. (*)

Homologa resultado final de avaliação de desempenho em estágio probatório.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e 18, da Instrução Normativa nº 44, de 8 de julho de 2010, alterada pela Instrução Normativa nº 72, de 21 de agosto de 2013 e pela Instrução Normativa nº 164, de 17 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 60800.018476/2010-93, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor do Quadro Efetivo desta Agência, relacionado no Anexo desta Portaria, aprovado e confirmado no seu respectivo cargo, de acordo com análise do processo de homologação realizada pela Comissão de Acompanhamento da Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

(*) Anexo I ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 5.898, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui rotina de apoio ao gerenciamento de riscos à integridade e de detecção de falhas na prestação de serviços públicos com base em estudo de eventos, no âmbito da ANAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e

Considerando a Política de Gestão de Riscos Corporativos da ANAC, instituída na Instrução Normativa nº 114, de 9 de maio de 2017, e as diretrizes que incentivam o estudo de eventos relacionados à integridade como insumo para o planejamento das ações de tratamento no âmbito do Plano de Integridade;

Considerando os objetivos da Gestão de Integridade e Riscos Corporativos da ANAC, sobretudo o aprimoramento do sistema de controle interno e a identificação e prevenção de eventos relacionados à ocorrência de fraude, desvios éticos e de conduta e irregularidades e na submissão do interesse público em relação ao privado;

Considerando a ação prevista no Plano de Integridade para implementar rotina de análise de denúncias que tenham como objeto a conduta de agentes públicos com vistas à proposição de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas; e

Considerando o que do processo nº 00058.026629/2021-57, deliberado e aprovado na 29ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 6 a 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir rotina de apoio ao gerenciamento de riscos à integridade e de detecção de falhas na prestação de serviços públicos com base em estudo de eventos, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 2º Os relatórios de procedimentos preliminares de apuração de irregularidades conduzidos pela Corregedoria - CRG e pela Comissão de Ética da ANAC, bem como os relatórios de auditoria produzidos pela Auditoria Interna - AUD servirão de insumo ao gerenciamento de riscos corporativos relacionados à integridade e ao aprimoramento de serviços prestados pela ANAC, considerando as seguintes condições:

I - presença de elementos suficientes de prova que indiquem a ocorrência do fato em apuração, independentemente da imputação de responsabilidades;

II - relação do fato em apuração com situações de desvio de conduta, improbidade administrativa, fraude na prestação de serviços e em operação de sistemas informatizados, uso indevido ou vazamento de informações sigilosas, solicitação ou recebimento de vantagem indevida, nepotismo, conflito de interesse, fraude em contratação ou execução de contrato administrativo, abuso de poder ou posicionamento em favor de interesses privados, utilização de recursos públicos em favor de interesses privados, ato de improbidade, ou outras que indiquem a ocorrência de atos lesivos à administração pública ou comprometimento da credibilidade da ANAC; e

III - observância, no tratamento das informações, das restrições legais de acesso e divulgação de dados pessoais e das normas que regulam os procedimentos administrativos disciplinares, as auditorias internas e a apuração de desvio ético e de condutas.

Art. 3º Compete ao Ouvidor recepcionar os relatórios e disponibilizar ao Superintendente de Planejamento Institucional, após aplicação de processo de pseudonimização, extrato com a descrição da irregularidade e suas circunstâncias.

Parágrafo único. No envio do relatório ao Ouvidor, a unidade de apuração poderá solicitar a preservação informações específicas cujo conhecimento possa comprometer a produção de provas ou a eficácia de atos processuais.

Art. 4º O Superintendente de Planejamento Institucional, ao identificar a oportunidade de aplicação de medidas preventivas de mitigação de riscos, adotará as providências em consonância com os princípios da gestão de integridade e riscos corporativos definidos na Instrução Normativa nº 114, de 9 de maio de 2017, conforme a classificação e a criticidade dos riscos.

§ 1º A critério do Superintendente de Planejamento Institucional, o caso poderá ser submetido à apreciação do Subcomitê de Integridade com o objetivo de ampliar o debate em torno das possíveis medidas preventivas de mitigação de riscos.

§ 2º O gestor do risco responsável pela definição do plano de ação destinado ao tratamento dos riscos e o gestor do serviço responsável pela proposição de melhorias na prestação dos serviços poderão ser convidados a participar dos debates.

Art. 5º Compete ao Superintendente de Planejamento Institucional expedir orientações procedimentais quanto ao fluxo do mecanismo de integridade implementado por esta Portaria e à condução dos debates no âmbito do Subcomitê de Integridade.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

II. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA COLEGIADA

CORREGEDORIA

1 - PORTARIA N° 5.925, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.048569/2013-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.737/CRG, de 6 de junho de 2018, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 5.467/CRG, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

2 - PORTARIA N° 5.926, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046189/2018-59, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.826/CRG, de 12 de dezembro de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 5.468/CRG, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

3 - PORTARIA Nº 5.927, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046190/2018-83, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.827/CRG, de 12 de dezembro de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 5.469/CRG, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

4 - PORTARIA Nº 5.928, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.040706/2019-67, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.312/CRG, de 24 de outubro de 2019, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 5.470/CRG, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

5 - PORTARIA Nº 5.929, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.022960/2020-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.667/CRG, de 1º de julho de 2020, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 5.471/CRG, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

6 - PORTARIA Nº 5.930, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.014758/2021-01, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 4.488/CRG, de 12 de março de 2021, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 5.473/CRG, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

7 - PORTARIA Nº 5.931, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.013437/2020-08, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.933/CRG, de 6 de janeiro de 2021, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 5.729/CRG, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

8 - PORTARIA Nº 5.932, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.037552/2019-26, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 5.224/CRG, de 17 de junho de 2021, convalidando todos os atos anteriores que porventura tenham sido efetuados pela comissão de PAD até a publicação desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO

III. ORGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

1 - PORTARIA Nº 5.793, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. (*)

Aprova o Manual de Procedimento - MPR/SAS-250-R02.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria nº 4.211/SAS, de 9 de fevereiro de 2021, e considerando o que consta do processo nº 00058.046302/2021-00, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimento - MPR/SAS-250-R02, intitulado “GEAC – ASSESSORAMENTO”.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.186/SAS, de 18 de julho de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 32, de 9 de agosto de 2019, que aprovou o MPR/SAS-250-R01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DA ROSA COSTA

(*) Anexo II ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

1 - PORTARIA Nº 5.911, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. (*)

Atualiza os integrantes do Grupo de Trabalho de Segurança Cibernética.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria nº 2.1962.196/ASSOP/SFI/SAS/SAF/SAR/SIA/SPO/SRA/STI, de 26 de agosto de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00058.016010/2020-53, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 2.1962.196/ASSOP/SFI/SAS/SAF/SAR/SIA/SPO/SRA/STI, de 26 de agosto de 2020, que institui o Grupo de Trabalho de Segurança Cibernética, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 3.415, de 23 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.15, nº 48, de 27 de novembro de 2020; e

II - a Portaria nº 4.382, de 2 de março de 2021, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.16, nº 9, de 5 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

(*) Anexo III ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 91-008, REVISÃO B (IS Nº 91-008B), INTITULADA “PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO AERONÁUTICO”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 5.923/SPO, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2021, Seção 1, página 72.

(*) Anexo IV ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 5.908, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência ao Assessor de Certificação - GTCT/GCTA - SPO.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI e parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pela da Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.049211/2021-18, resolve:

Art. 1º Delegar ao servidor LUIZ FERNANDO COLLARES, matrícula SIAPE nº 1586673, as competências estabelecidas no Manual de Cargos e Funções da Superintendência de Padrões Operacionais, MCF-0001/SPO, para exercer a função de Assessor de Certificação na Gerência Técnica de Certificação - GTCT da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 - GCTA.

Art. 2º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Superintendente de Padrões Operacionais sempre que este julgar conveniente.

Art. 3º Ficam convalidados os atos eventualmente praticados pelo servidor designado, a contar de 16 de julho de 2021 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

1 - PORTARIA Nº 5.794, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-115-R00.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PROJETO DE PRODUTO AERONÁUTICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria nº 3.881/SAR, de 29 de dezembro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00066.000383/2021-94, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-115-R00, intitulado “Avaliação Operacional de Aeronaves”.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 2.740, de 10 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS - V.12, Nº 32, de 11 de agosto de 2017, que aprovou o MPR/SPO-073-R00, intitulado “Realizar Avaliação Operacional de Aeronaves”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO IGAWA

(*) Anexo V ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - PORTARIA DE PESSOAL Nº 556, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046845/2021-19, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, sem mudança de sede, o servidor MARCO TÚLIO DE ARAÚJO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1474495, lotado na Superintendência de Ação Fiscal e em exercício na Coordenadoria de Execução da Ação Fiscal – COAFI/GTFI para ser lotado na Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos e ter exercício na Gerência Técnica de Registro de Serviços Aéreos e Coordenação de Slots – GTRC/GEAM, em Brasília (DF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

2 - PORTARIA DE PESSOAL Nº 557, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021. (*)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.010006/2021-62, resolve:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, a relação das movimentações internas concluídas no mês de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo VI ao BPS.

3 - PORTARIA DE PESSOAL Nº 558, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046134/2021-44, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, sem mudança de sede, a servidora MÁRCIA MARIA DE AGUIAR VIEIRA, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1320588, lotada na Auditoria Interna - AUD e em exercício na Coordenadoria de Planejamento, Relacionamento com Órgãos Externos de Controle e Suporte à Gestão da Auditoria Interna – COPROS, para ser lotada na Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR e ter exercício na Coordenadoria de Análise e Procedimentos de Registro - CAPREG, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

4 - PORTARIA DE PESSOAL Nº 559, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.017265/2021-14, resolve:

Art. 1º Cancelar a licença capacitação concedida ao servidor FABIO ENRIQUE PADILLA CASTRO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1020228, no período de 14 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de Pessoal nº 253, de 20 de abril de 2021, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.16, nº 16, de 23 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL**1 - PORTARIA Nº 5.907, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera a Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41-A, inciso X e parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 9º da Instrução Normativa nº 127, de 5 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.038791/2020-37, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.15, nº 43, de 23 de outubro de 2020, que estabelece a Portaria de Organização Interna da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

V - na Gerência Técnica de Organizações de Formação - GTOF:

a) Coordenadoria de Certificação de Organizações de Formação - CCOF;

b) Coordenadoria de Acompanhamento de Organizações de Formação - CAOF."

(NR)

"Art. 24-A. Delegar competência à Coordenadoria de Certificação de Organizações de Formação - CCOF, para:

I - coordenar as análises e propor ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de concessões e autorizações relativas a organizações de instrução regidas pelo RBAC ° 141, ou qualquer outro Regulamento que os substitua, assim como os cursos ministrados por estas organizações;

II - coordenar as atividades, verificar e homologar as folhas de frequência dos servidores lotados na CCOF;

III - consolidar e enviar à GTOF as demandas administrativas relacionadas a: instalações da ANAC, diárias e passagens, uso dos sistemas corporativos e demais atividades referentes à administração de pessoal, dos servidores lotados na GTOF, no Rio de Janeiro;

IV - analisar e emitir aprovação dos Programas de Instrução - PI e de suas revisões, bem como suspender ou revogar tal aprovação;

V - analisar e emitir aceitação do Manual de Instruções e Procedimentos - MIP e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;

VI - analisar e emitir aceitação do Manual da Garantia da Qualidade - MGQ e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;

VII - analisar e emitir aceitação do Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional - MGSO e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;

VIII - analisar e emitir aceitação da Minimum Equipment List - MEL e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela GTOF." (NR)

"Art. 24-B. Delegar competência à Coordenadoria de Acompanhamento de Organizações de Formação - CAOF, para:

I - coordenar as análises e propor ações administrativas sobre os processos de credenciamento, suspensão ou revogação das autorizações relativas a examinadores credenciados vinculados às organizações de instrução regidas pelo RBAC ° 141, ou qualquer outro Regulamento que o substitua;

II - coordenar as atividades, verificar e homologar as folhas de frequência dos servidores lotados na CAOF;

III - planejar e executar o Plano de Trabalho Anual da GTOF, nas atividades de competência da unidade;

IV - levantar dados, elaborar estatísticas e gerar indicadores, informações e relatórios que potencializem e otimizem a rotina de vigilância continuada dos processos sob responsabilidade da GTOF;

V - realizar auditorias, pesquisas, coletas de dados, avaliações e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado do SGSO das organizações de formação;

VI - coordenar os processos de apuração de denúncias de irregularidade em processos concernentes as atividades da GTOF; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela GTOF." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos III, VIII, IX do art. 23 e o art. 24 da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.15, nº 43, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 11 de outubro de 2021.

MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

Ana Carolina Motta Rezende
Chefe da Assessoria Técnica